



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTAS À PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Sirvo-me da presente para disponibilizar respostas ao questionamentos efetuados por determinadas empresas em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 178/2.018, que objetiva o o **registro de preços para aquisição de microcomputadores e componentes para computador destinados a todas as Secretarias do município de Birigui pelo período de 12 meses:**

**Pergunta:** No Anexo - I - Lote Principal - 0003 - MICROCOMPUTADOR TIPO EST, é solicitado em OBSERVAÇÃO: *“b) Com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CDs que acompanham o microcomputador e componentes (unidades / placas / etc.), sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115V;”*. Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do microcomputador, sendo obrigatório somente o fornecimento de 2 (dois) cabos de alimentação (CPU e Monitor), 1 (um) cabo de vídeo analógico (VGA) e 1 (um) cabo de vídeo digital (DVI-D ou HDMI ou DisplayPort). Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos, uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.

Resposta: Sim, o entendimento é correto, somente uma correção: com relação ao cabo de vídeo deverá acompanhar somente um cabo, ou seja, o que for necessário para o funcionamento do monitor.

**Pergunta:** No Edital Item 7.11.2, é solicitado: *“(...) b) prazo de entrega: O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante; conforme cláusula XVIII do Edital (...)”*. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situada a fabricante e lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 60 (sessenta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta)



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**dias, mas, considerando que a licitação dará origem a um registro de preços, sem qualquer garantia de compra, e sem saber previamente quais quantidades serão adquiridas, é totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja alterado para 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

Resposta: Em relação a situação exposta e visando um número maior de participantes no certame ou atraso na entrega do produto, acatamos o pedido, ou seja, será RETIFICADO a cláusula “b” do item 7.11.2 PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ENVIADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE, CONFORME CLÁUSULA XVIII DO EDITAL.

**Pergunta: Com intuito de garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município Birigui/SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.**

Resposta: Sim, está correto. O atendimento será no local onde se encontra instalado o equipamento, ou seja, nas unidades administrativas dentro dos limites do município de Birigui/SP.

**Pergunta: Entendemos que caso haja remanejamento dos equipamentos dos locais originais, a contratada informará a contratante, para que a mesma possa redimensionar a logística de peças para garantir a cobertura de atendimento ao projeto. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer**

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta: Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a). Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b). Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.**

Resposta: Sim, está correto o entendimento. As instalações dos equipamentos serão executadas por técnicos da Prefeitura.



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**Pergunta:** De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta:** Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta:** Entendemos que caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, o órgão entrará em contato com a Contratada solicitando autorização para o procedimento. Está correto nosso entendimento? a. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento? b. Entendemos que os componentes adicionados ao equipamento pela CONTRATANTE não estarão cobertos pela garantia do equipamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta:** No item 7.11.2 do Edital – e) temos: “*garantia: deverá ser integral (peças e mão de obra) de 36 meses para os microcomputadores, e 12 meses para os demais itens, a partir da emissão da Nota Fiscal, com atendimento no local (on-site) que se encontra os equipamentos, além daquela conforme a prevista no Código de Defesa do Consumidor, não admitindo-se a garantia repassada por estranhos ao certame.*”. Diante do exposto, solicitamos esclarecer: a. Como não foi especificado o prazo para solução de problemas, entendemos que o mesmo será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, em até 30 dias na modalidade on-site. Está correto nosso entendimento? b. Caso o item anterior esteja incorreto, entendemos que a modalidade será on-site, com solução dos problemas em até 5 dias úteis. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta:** No Decreto Municipal nº 5.385, de 2 de março de 2015, o Art. 3º menciona que: “*O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei*



## **Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção: I. Multa de 10% (dez por cento) até p 10º (décimo) dia de atraso e II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso.” Diante do exposto, solicitamos esclarecer: a. Como pode ser percebido, a penalidade é extremamente severa e conforme os percentuais aplicados atualmente no mercado financeiro, entendemos que deve ser aplicado multa razoável sobre a execução da solução em garantia, como por exemplo de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto? b. Caso não seja este o entendimento, solicitamos que sejam adotados critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa, bem como informá-los.

Resposta: Como o município possui Decreto próprio acerca desse assunto, o mesmo será aplicado em todas as licitações.

**Pergunta:** No item XIX do Edital, subitem 19.1 menciona: “19.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;” Desta forma solicitamos informar qual será o prazo máximo para o aceite provisório, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto e na contagem do prazo de pagamento.

Resposta: De acordo com a cláusula 19.1.2 do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, os equipamentos serão verificados. Estando dentro das especificações contratadas (qualidade e quantidade) será dado o aceite definitivo.

**Pergunta:** Todos os fabricantes que gozavam do incentivo da Lei nº 11.196/2005 que trata da Isenção do PIS e da COFINS (prorrogado até o dia 31.12.2018 pela Lei nº 13.097/2015), após a queda deste benefício com a Lei nº 13.241/2015 (mas eventualmente mantido para alguns fabricantes através de medidas judiciais), deverão rever seus custos, uma vez que não poderão mais contar com esta isenção para o ano de 2019. Solicitamos, portanto, informar se há expectativa de compra de equipamentos ainda este ano 2018 ou ficará para o ano que vem 2019, para que o preço possa ser calculado já considerando o percentual ponderado a todo e qualquer faturamento relativo a este projeto.

Resposta: Para o exercício de 2018 não temos previsão de aquisição de equipamentos.

**Pergunta:** Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: O intuito da Administração para o exercício de 2019 é adquirir a quantidade de equipamentos solicitadas no processo, mas como foi abordado devido aos intempéries fica difícil determinar, a princípio, uma quantidade exata.

**Pergunta: O Governo aprovou a Emenda Constitucional N° 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1° de Janeiro de 2016. Art. 2° O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99)). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2° do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção: I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem; II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem; III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de**



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

origem; IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem; V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino.". Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na quarta faixa, ou seja, 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quinta faixa, de 100% para o Estado de destino. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2019. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2018 e quantas ficarão para 2019.

Resposta: Conforme já respondido anteriormente, para o exercício de 2018 não temos previsão de aquisição de equipamentos.

**Pergunta:** Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.birigui.sp.gov.br>, conforme citado este endereço no item 22.4 do Edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta:** Solicitamos esclarecer em que momento deverão ser apresentados os certificados solicitados no edital.

Resposta: Os certificados relacionados ao produto serão solicitados à licitante vencedora em até 03 (três) dias úteis após o término do certame. Estes poderão ser enviados por e-mail.

**Pergunta:** O edital menciona no item 1.2: “Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 1.821.404,50 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual é fixado como preço máximo de aceitabilidade da proposta.” Solicitamos informar o preço máximo de cada lote em separado.

Resposta: Itens 01 e 02 monitor R\$ 527,50; itens 03 e 04 microcomputador R\$ 4.487,50; itens 05 e 06 switch R\$ 485,30 e item 07 nobreak R\$ 1.385,00.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Tendo em vista a alteração na formulação das propostas devido alteração em cláusulas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 178/2.018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E COMPONENTES PARA COMPUTADOR DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PELO PERÍODO DE 12 MESES**, fica designada nova data para a abertura do certame, conforme retificação anexa.

Renata Aparecida Natal Zago  
**Pregoeira Oficial**